TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-004663.989.22-6
Câmara Municipal: Rio das Pedras.
Exercício: 2022.
Presidente: Edison Donizete Marconato.
Advogado(s): Eliana Flora dos Reis (OAB/SP nº 187.679).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. EXCESSO DE CARGOS COMISSIONADOS NO QUADRO DE PESSOAL. REINCIDÊNCIA. IRREGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 29 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 33, inciso III, "b" e § 1°, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar **irregulares** as Contas da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, relativas ao exercício de **2023**, sem prejuízo das **recomendações** consignadas no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator